



MINISTÉRIO DAS MULHERES

OFÍCIO SEI Nº 3524/2026/MMULHERES

Ao Primeiro Secretário
CARLOS VERAS
Deputado Federal
Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Brasília/DF
e-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 215 - Requerimento de Informação nº 796/2026, de autoria Dep. Rosana Valle.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, encaminhamos resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 215 - Requerimento de Informação nº 796/2026, de autoria da Deputada Rosana Valle, que solicita esclarecimentos acerca da execução orçamentária das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e da implementação do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF).

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios constitui uma política pública de caráter estruturante, interministerial e federativo, composta por 73 ações articuladas entre órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios. Trata-se, portanto, de uma iniciativa cuja lógica de funcionamento não se dá a partir de um orçamento único e centralizado, mas sim pela coordenação de múltiplas políticas públicas e instrumentos programáticos distribuídos entre 11 ministérios e os entes federados, o que exige um modelo de governança complexo e altamente integrado. Nesse contexto, importa destacar que, até o momento, 23 das 27 unidades da Federação formalizaram sua adesão ao PNPF, refletindo ampla pactuação nacional em torno da agenda de prevenção aos feminicídios, sendo certo que a adesão ao pacto se dá no âmbito da autonomia dos entes federados, nos termos do pacto federativo constitucional.

3. Nesse sentido, a avaliação da execução do PNPF demanda necessariamente uma análise sistêmica, que considere o conjunto das entregas e políticas mobilizadas, e não apenas indicadores isolados de execução financeira. A execução do Plano de Ação não pode ser analisada por um único indicador financeiro, uma vez que as ações são descentralizadas, contínuas e operacionalizadas por meio de diferentes instrumentos orçamentários e programáticos. Portanto, não se verifica baixa execução, mas sim execução em curso de uma política complexa, transversal e descentralizada, cuja mensuração exige metodologia compatível com seu desenho institucional.

4. No que se refere à atuação do Ministério das Mulheres, responsável pela coordenação do Pacto, destaca-se que a execução orçamentária da Pasta tem se mantido em patamar elevado e consistente,

próxima a 100% nos últimos exercícios financeiros, evidenciando alta capacidade institucional de planejamento, gestão e entrega de políticas públicas.

5. Esse desempenho é particularmente relevante quando considerado o contexto recente de recriação do Ministério, demonstrando rápida estruturação administrativa, capacidade de articulação federativa e efetividade na implementação das ações sob sua responsabilidade. Observa-se, ainda, crescimento significativo da dotação orçamentária entre 2023 e 2026, acompanhado da manutenção de elevados índices de execução, o que confirma não apenas a ampliação da prioridade conferida à política, mas também a efetiva conversão de recursos em ações concretas.

6. No âmbito do PNPf, a atuação do Ministério das Mulheres tem sido ampla, consistente e orientada por resultados concretos, abrangendo os três eixos estruturantes da política - prevenção primária, secundária e terciária - e promovendo intervenção articulada em diferentes dimensões do enfrentamento à violência contra as mulheres.

7. Dentro destes eixos, as ações de responsabilidade do Ministério das Mulheres vêm recebendo aumento na destinação de recursos ano após ano, como se verifica do gráfico abaixo:



8. Nesse contexto, destaca-se o fortalecimento do Programa Mulher Viver sem Violência, principal instrumento da política nacional, que integra ações de expansão e qualificação da rede de atendimento, fortalecimento do serviço LIGUE 180 e apoio a iniciativas de prevenção, campanhas educativas e acesso à justiça.

9. O Ligue 180, por sua vez, passou por processo significativo de modernização e ampliação, com a incorporação de novos canais de atendimento, maior integração de dados e aprimoramento da qualidade do acolhimento, resultando em aumento expressivo tanto no volume de atendimentos quanto no registro de denúncias. Esse avanço demonstra o fortalecimento do serviço como instrumento estratégico de prevenção secundária e como porta de entrada qualificada para a rede de proteção às mulheres.

10. Paralelamente, o Ministério das Mulheres vem promovendo o fortalecimento da estrutura institucional das políticas para as mulheres nos territórios, mediante a implementação do Programa de Fortalecimento da Gestão de Políticas para as Mulheres, que tem contribuído para a expansão dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs), já presentes em 1.513 municípios. Trata-se de avanço relevante na consolidação da prevenção primária, ao aproximar as políticas públicas da realidade local e fortalecer a capacidade de resposta dos entes federados.

11. A ampliação da rede de atendimento também constitui resultado concreto da atuação ministerial, com a expansão das Casas da Mulher Brasileira e a implantação de Centros de Referência, que, conjuntamente, já contabilizam centenas de milhares de atendimentos, evidenciando impacto direto na proteção e acolhimento das mulheres em situação de violência. Esses equipamentos desempenham papel essencial na integração dos serviços e na garantia de atendimento humanizado e especializado.

12. No campo da prevenção e formação, destaca-se a implementação de ações voltadas à educação em direitos, inclusive por meio da formação de Promotoras Legais Populares, ampliando a capacidade de atuação comunitária e a disseminação de informações sobre direitos e mecanismos de proteção.

13. Além das ações intersetoriais demandadas e articuladas no escopo das políticas próprias do Ministério do campo do enfrentamento à violência, autonomia econômica e política do cuidado, o Ministério das Mulheres ampliou e consolidou uma agenda robusta em diversos ministérios e órgãos federais.
14. A estratégia integrou políticas de saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social, habitação, ciência e tecnologia, saneamento, autonomia econômica, agricultura familiar, agrária, turismo, esporte, e desenvolvimento regional. As ações buscaram garantir acesso a direitos e ampliar a presença da perspectiva de gênero em diferentes políticas públicas, promovendo respostas integradas às desigualdades estruturais e às violências contra as mulheres. A reconstrução das políticas também incorporou a diversidade social e territorial do Brasil, fortalecendo ações específicas voltadas às mulheres indígenas, quilombolas, periféricas, em situação de rua e pertencentes a grupos historicamente excluídos das políticas públicas.
15. Conforme monitorado nas reuniões do Comitê Gestor do PNPF, destacam-se ações de formação continuada de profissionais da educação; elaboração de materiais pedagógicos voltados à prevenção da misoginia e da violência contra as mulheres; qualificação de profissionais da saúde para atendimento a mulheres em situação de violência; fortalecimento da rede de atenção psicossocial; atualização de protocolos de investigação e perícia nos crimes de feminicídio; fortalecimento das Patrulhas Maria da Penha; capacitação de profissionais da segurança pública; implementação de medidas voltadas à inclusão produtiva de mulheres em situação de violência; fortalecimento da rede socioassistencial por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); promoção de iniciativas relacionadas à igualdade racial; e acompanhamento contínuo das políticas públicas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.
16. Assim, como coordenador do Comitê Gestor, o Ministério das Mulheres tem atuado continuamente no aprimoramento dos mecanismos de governança, coordenação e monitoramento das ações previstas do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, com reuniões sistemáticas e diálogos intersetoriais, exercendo papel ativo e contínuo na articulação, monitoramento e indução das políticas, por meio de instâncias de governança, pactuações formais e acompanhamento sistemático.
17. Ademais, informa-se que atas das reuniões, o Plano de Ação e demais documentos relacionados à implementação do PNPF encontram-se disponíveis para consulta pública no portal do Ministério das Mulheres: <<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pacto-nacional-de-prevencao-aos-femicidios>>.
18. Para o exercício de 2026, destaca-se ainda a perspectiva de alinhamento do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios com o Pacto Brasil entre os Três Poderes, lançado em fevereiro de 2026, o que tende a fortalecer a integração institucional, ampliar a coordenação entre Executivo, Legislativo e Judiciário e conferir maior efetividade à implementação das medidas previstas.
19. Por fim, cumpre reafirmar que o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF) possui vigência até 31 de dezembro de 2027, encontrando-se, portanto, em fase de implementação progressiva, com avanços já observados na estruturação da governança, na articulação interministerial e na adesão dos entes federativos, permanecendo em curso iniciativas de ampliação da rede de atendimento, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e integração de dados, expansão dos Organismos de Políticas para Mulheres e intensificação das ações de prevenção e formação, consolidando a trajetória de crescimento e aprimoramento da política pública.
20. Assim, a atuação do Ministério das Mulheres evidencia elevado nível de execução orçamentária, forte capacidade institucional e efetividade na entrega de políticas públicas, contribuindo de maneira decisiva para a implementação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios e, conseqüentemente, para o enfrentamento estruturado da violência contra as mulheres no Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 03/06/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61895444** e o código CRC **DB0D9740**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco C, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-900 - Brasília/DF
- e-mail secretariaexecutiva@mulheres.gov.br

Processo nº 21260.002043/2026-86.

SEI nº 61895444